



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 30ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Conforme Portarias n.ºs 73 e 90, de 29 de outubro e 21 de novembro do corrente ano, respectivamente, da lavra desta Signatária, passo às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (CE), em 23 do mês em curso, cujos trabalhos ficaram a cargo do Juiz Corregedor Auxiliar, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o que faço nos seguintes termos:

**ESPECIFICAÇÕES**

A 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, de entrância final, integra o complexo do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual se encontra situado na Rua Desembargador Floriano Benevides, n.º 220, bairro Água Fria, CEP: 60.811-

690, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados.

### **JUIZ**

O Doutor **José Maria dos Santos Sales** é o juiz titular da 30ª Vara Cível de Fortaleza-CE, tendo assumido suas funções no dia 21 de outubro de 2011.

Consoante informações coletadas do Formulário de Inspeção, Correição e Visita – Ficovi, o aludido magistrado, no momento da fiscalização, encontrava-se respondendo pela 1ª e 28ª Varas Cíveis da Capital, consoante Portarias n.ºs 662 e 712/2012, respectivamente. Não exercia função eleitoral.

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

A 30ª Promotoria Cível de Fortaleza tem como representante a Dra. **Mary-ann Campelo Pereira**.

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

Atua, na unidade, como Defensora Pública a Dra. **Leila Maria Carvalho Costa**.

### **SECRETARIA DA VARA**

A Secretaria da 30ª Vara Cível de Fortaleza-CE funciona sob a administração do Diretor de Secretaria, Wallace Sobreira Machado, o qual assumiu o cargo no dia 24 de novembro de 2011.

A unidade está constituída, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal, e estagiários, nos seguintes termos:

- Berenice de Oliveira Carvalho – **Técnica Judiciária** ;
- Ednardo Hermínio do Santos – **Técnico Judiciário**;
- Jamille Lange Façanha Araújo – **Estagiária**;
- Marcos Murihel de Sousa – **Estagiário**.

Não há analista judiciário lotado no módulo jurisdicional.

## METODOLOGIA

Os trabalhos ocorreram, na Sala de Audiências, no período das 9 horas às 16h20 do dia 23 do corrente mês. Após o recebimento e a conferência dos dados do Ficovi, priorizou-se a análise das cartas precatórias, dos mandados de segurança, das ações civis públicas e das vinculadas a atos de improbidade em andamento no módulo jurisdicional.

Por amostragem, foram apreciadas as ações com prazos excedidos para sentença; os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; aquelas que, por expressa previsão legal, exijam tramitação prioritária, inclusive, as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes, na forma preconizada na Resolução nº1/2011 do Órgão Especial deste Sodalício.

## PROCESSOS

Tramitam, atualmente, na Secretaria da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, 5.228 (cinco mil duzentas e vinte e oito) ações e cartas precatórias, tanto no meio físico quanto na forma eletrônica.

Cumpre informar, por relevante, que, na unidade, se processam 88 ações no meio eletrônico, as quais não foram submetidas à inspeção, especialmente por terem sido distribuídas recentemente.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

i) Foram consultados 212 feitos (incluídas todas as cartas precatórias), o que corresponde a 4,05% do total do **acervo físico** em tramitação(5.228);

ii) verificou-se expressiva quantidade de ações cíveis com atraso na tramitação, notadamente aquelas que a lei determina a prioridade processual. *A priori*, não se pode imputar ao juiz a responsabilidade pelo atraso no seu processamento, especialmente levando em conta a precariedade da estrutura da unidade, uma vez que é manifesto o reduzido quadro de

servidores em atuação no módulo, não se mostrando com aptidão para suportar a intensa demanda processual.

Ao contrário, louva-se o empenho do juiz e de sua equipe no sentido de se esforçarem para que a prestação jurisdicional se opere dentro dos padrões constitucionais e legais recomendados;

iii) Nos últimos doze meses de efetivo exercício jurisdicional, apresenta esta produtividade: 5.843 despachos, 317 decisões e 387 sentenças. Realizava, no momento da inspeção, o Mutirão dos Processos do DPVAT, como iniciativa para redução do acervo. A notável produtividade do magistrado é resultante de seu árduo esforço, mormente porque não conta com o auxílio de analista judiciário;

iv) Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 580 processos submetidos à primeira meta e 190 à segunda. No geral, existem 752 processos conclusos com prazos excedidos para sentença, o que inspira maior atenção pelo juízo, sobretudo porque o quantitativo em tablado representa 14,38% do acervo físico em curso. Em razão disso, recomendou-se empreender plano de gestão, considerando o atual cenário, para assegurar o processo e julgamento desses feitos;

v) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, apesar dos esforços da equipe, devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes. Sugeriu-se agilizar as seguintes causas, tendo vista o seu objeto e a idade avançada de uma partes litigantes:

a) 48521-24.2006.8.06.0001/0 (parte autora com mais de 82 anos de idade);

b) 40508-65.2008.8.06.0001/0 (parte autora com mais de 88 anos de idade);

vi) Não se verificou atraso considerável no cumprimento das cartas precatórias em curso na unidade, devendo priorizar-se tão somente a de nº455300-81.2011.8.06.0001/0;

vii) A secretaria necessita empreender controle mais efetivo quanto ao cumprimento dos mandados entregues à Comam, pois há casos em que o mandado se encontra pendente de cumprimento desde 2009 (Processo nº118159-42.2009.8.06.0001/0);

viii) Impende consignar, todavia, a existência de considerável número de processos em poder de advogados já com prazos extrapolados. Sobre o assunto, louva-se a iniciativa do juízo quanto à elaboração de expedientes nesse sentido. Apesar disso, aconselhou-se a expedição de mandado de busca e apreensão em relação aos doutos advogados que se recusarem a devolver os autos, com a adoção das demais medidas legais para coibição da conduta irregular;

ix) Repassou-se orientação quanto ao aprimoramento da aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório. Ademais, a secretaria precisa atualizar constantemente as informações no sistema SPROC especialmente quanto à movimentação processual e à carga de autos a advogados e partes.

### **DEMAIS MATÉRIAS**

Especial atenção foi dispensada no que diz respeito às orientações constantes do Manual de Bens Apreendidos, editado pela Corregedoria Nacional de Justiça, ocasião em que a equipe ficou cientificada das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular cumprimento dos procedimentos a serem adotados na alienação dos bens apreendidos;

**a) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) o juiz titular da vara está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009), porém ainda não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (pendência quanto à META 8 de 2010);

iii) Encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) Existem 580 processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 190 à Meta 2 de 2010;

v) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL.

**b) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** o magistrado e a equipe utilizam formulário específico de acompanhamento da movimentação das ações no módulo, o que contribui para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, consoante modelos inclusos.

**c) BOAS PRÁTICAS:** louva-se a iniciativa do juiz no que diz respeito a realização de mutirões como forma de facilitar a resolução das causas sob a sua responsabilidade.

### **LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os seguintes:

- i) registro de sentenças cíveis;
- ii) termos de audiências cíveis;
- iii) carga aos advogados;
- iv) carga ao representante do Ministério Público;
- v) carga ao juiz;
- vi) carga ao Defensor Público e Curador.

Considerando a análise procedida, ordenou-se que a secretaria elaborasse os termos de abertura e de encerramento, na forma preconizada no artigo 392 da Lei Estadual n.º 12.342/94.

O protocolamento das petições intermediárias está sendo feito, obrigatoriamente, no Protocolo-Geral, em cumprimento ao conteúdo do artigo 3º da Portaria-TJ/CE n.º 1163/2012, publicada no DJ-e de 9 de julho do corrente ano.

### **CONCLUSÃO**

A prestação jurisdicional a cargo do juiz José Maria dos Sales Sales opera-se dentro dos padrões aceitáveis, malgrado não disponha de estrutura compatível para suportar a intensa movimentação processual no módulo, pois sequer conta com analista judiciário lotado na vara. Apesar disso, vê-se que o

magistrado empreende os esforços no sentido de minorar o entrave, adotando iniciativas louváveis como é o caso dos mutirões.

Não há falhas graves a serem pontuadas. No entanto, conforme já assinalado, urge que se intensifique a atuação para o processo e julgamento das ações submetidas às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, agilizando-se, inclusive, as causas relacionadas com o Estatuto do Idoso e as delineadas na Resolução nº1/2011 do Órgão Especial desta Corte.

Outro ponto de especial relevo consiste no aprimoramento da cobrança dos autos que se encontram em poder de advogados, cujos prazos já se extrapolaram, visto que a irregularidade em tela contribui para o atraso na prestação jurisdicional, com reflexos negativos no serviço prestado pelo Poder Judiciário.

O quadro acima narrado haverá de modificado a partir da instalação das novas unidades cíveis e com o concurso público para a contratação de novos servidores. Enquanto essas medidas não se implementam, recomenda-se a atuação do Grupo de Redução do Congestionamento Processual na unidade a fim de que as causas, que exigem tramitação prioritária, sejam regularmente impulsionadas, bem como aquelas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010.

São esses os registros que reputo consignar, oportunidade em que submeto o presente Relatório à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2012

**DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

Juiz responsável pela execução da fiscalização:

**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**